



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 08.778.755/0001-23 | gabinete@arara.pb.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 193, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

REAJUSTA O SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIOEM 5% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. III, da Lei Orgânica do Município, c/c os termos da Lei Federal nº 11.738/2008, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 5% (cinco por cento) o salário dos profissionais do quadro ativo e inativo do magistério público municipal, conforme anexos I, II, III, IV e V que passam a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arara-PB, 29 de fevereiro de 2024.


Jose Ailton Pereira da Silva
Prefeito